DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 008, de 10 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para organizar os tramites da eleição para membros do Conselho Tutelar na gestão 2020-2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO - CONCRIAC no uso das atribuições legais estabelecidas pelas Leis nº 1.018/92 e Lei 1.295/98, e:

Considerando os artigos 132 e 139 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e as Leis Municipais n° 2.518/2015 e n° 2.144/2011 que alteraram a Lei Municipal n° 1.295/1998, que estabelecem o processo de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar.

Considerando a Resolução n° 170 de 10 dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCRIAN de Castilho, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1018 de 23 de abril de 1992, que regula a constituição e o funcionamento do CONCRIAN, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

Considerando a deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2019;

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando a atribuição do CONCRIAC de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Castilho - SP, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCRIAC de Castilho aprova a comissão especial para o processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Castilho - SP, sendo:

Presidente da Comissão: LINDOMAR ALESSANDRO SORATO (Sociedade Civil)

Vice- Presidente da Comissão: ENEIDA APARECIDA PEREIRA BERTI DA SILVA (Poder Público)

1º. Secretário da Comissão: LUIS FERNANDO OLIVEIRA SALA (Poder Público)

2ª Secretária: ROSANGELA CORTES DE JESUS (Sociedade Civil)

Membro da Comissão: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO (Sociedade Civil)

Membro da Comissão: ROSELAINE DIAS (Sociedade Civil)

Parágrafo único: Para o assessoramento jurídico,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

após consulta junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ficou designada o Dr. Lauro Shibuya.

Art. 2º. A comissão especial é responsável por regulamentar e coordenar o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069. de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), na Resolução nº. 170/2014 do e outras orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA e do Ministério Público.

Art. 3º. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.

Art.4º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho - SP, 10 de abril de 2019.

_____

LINDOMAR ALESSANDRO SORATO

Presidência do CONCRIAC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO (republicado por conter incorreções)

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Thomas Jorge Barbarotto Lovato 45469387801.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão de projetos e desenhos técnicos (plotagens).

Valor: R$ 14.025,00.

Data da assinatura: 10/04/2019.

Vigência: 10/04/2020.

Modalidade: Convite 01/19.

Fundamento: § 3º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 10 de abril de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Faleka Atacadista e Varejista de Produtos Alimentícios EIRELI – ME.

Objeto: Aquisição de bombons de chocolate, em atendimento ao projeto de comemoração da Semana da Páscoa.

Valor: R$ 26.277,20.

Data da assinatura: 11/04/2019.

Vigência: 11/05/2019.

Modalidade: Convite 02/19.

Fundamento: § 3º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 12 de abril de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.